



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 17/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 19912018
PROTOCOLADO
Em: 11.04.18 às 08:30
Manoel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES, DESTINADO A ATENDER ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar professores, a partir de 16/04/2018, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela lei municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Os Professores serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Professor CPA	20 h/semanais	R\$ 1.491,68
01	Prof. História/Geografia	20 h/semanais	R\$ 1.491,68

Parágrafo Único- A contratação de Professor de História e Geografia, justifica-se para substituir o Professor Paulo Roberto Tamioso, no período em que o mesmo estiver em Licença e outros Laudos que vierem a ocorrer. Com referência a contratação de Professor de CPA, justifica-se para resolver problemas de 20 alunos do 2º ano da EMEF Jair de Moura Calixto, que não estão alfabetizados.

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Único – As contratações de que trata a presente Lei, serão a contar de 16 de abril até o final do ano letivo 2018.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNDEB- CONTRATOS- 0402- Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental- 60%- cód. 319004000000- Contratação Tempo Determinado. -

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de abril de 2018.

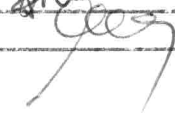

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, **17 ABR. 2018**

Presidente: 

1º Secretário: 

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de professores municipais, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Professor de História e Geografia, para substituir o Professor Paulo Roberto Tamioso que encontra-se em Licença para cuidar pessoa da Família, conforme artigo 113 do Regime Jurídico Municipal e outros Laudos que venham a ocorrer durante o ano letivo e o Professor de CPA, justifica-se sua contratação para solucionar problemas de 20 alunos do segundo ano da Escola Jair de Moura Calixto que ainda não estão alfabetizados.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando a continuidade do ano letivo 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 10 de abril de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio